



Prefeitura Municipal de Pontão - RS

**LEI N.º 586/07
DEZEMBRO DE 2007.**

PONTÃO, 28 DE

**Altera a Lei Municipal nº
412/2004 que alterou o artigo 7º
do Regimento Interno da Câmara
Municipal.**

O Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 7º da Resolução n.º 17 de 27 de dezembro de 1993 (Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Pontão), passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º - A sessão legislativa compreenderá o período de 1º de março a trinta e um de dezembro.”

Parágrafo único. A sessão legislativa do primeiro ano de cada legislatura compreenderá o período de dois de janeiro a trinta e um de dezembro. Nos demais períodos da legislatura, aplica-se o disposto no caput do artigo 7º da Resolução 17/93.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2007.

DELMAR MÁXIMO ZAMBIASI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

OSVALDO JURKFITZ
Secretário Municipal de Administração